



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.995 DE 03 DE AGOSTO DE 2021=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 169.100,05 (cento e sessenta nove mil, cem reais e cinco centavos), no orçamento municipal.

26- Transporte

782- Transporte Rodoviário

021 – Malha Viária Municipal

44.90.51.00 – 543-2 – Obras e Instalações - Transf. Convênio Estadual - R\$ 169.100,05

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, sendo o valor de R\$ 169.100,05 (cento e sessenta nove mil, cem reais e cinco centavos), destinado a construção de travessia em aduela na estrada municipal GES- 457, no Córrego Buriti. (Convênio CMil 19-630-2021).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de agosto de 2021.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*